

LEI ORDINÁRIA N.º 235, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PL n.º 08, de 24 de fevereiro de 2026

Autógrafo n.º 010, de 12 de março de 2026

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de
São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER
que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$3.242,00
(três mil, duzentos e quarenta e dois reais), correspondentes a 2 (dois) salários-mínimos
nacionais vigentes em 2026, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no caput deste artigo será
reajustado anualmente, por meio de decreto, sempre que houver alteração no valor do
salário-mínimo nacional, mantendo-se a equivalência a 2 (dois) salários-mínimos,
enquanto os valores forem repassados a este município pela União, nos termos §9º do art.
198 da Constituição Federal.

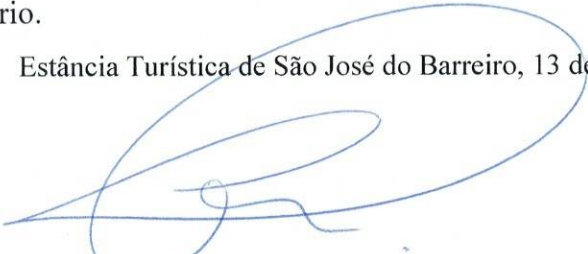
Art. 2º. Fica o Município dispensado da apresentação do
demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16, da Lei
Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em face do disposto no §11º, do artigo 198
da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

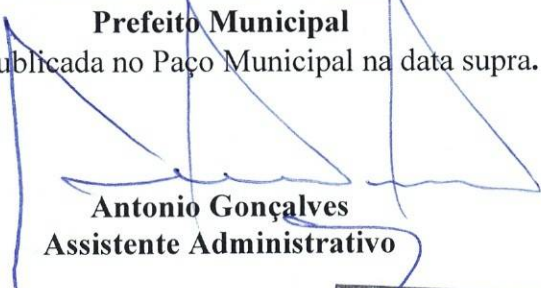


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de São José do Barreiro, 13 de março de 2026.



Luís Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.



Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II